



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

3 / 0 5

Nos termos do Art. 222, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise do Parecer 130/02, a instrução nº 2410/01, da Diretoria de Contas Municipais – DCM, da análise da Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas, que originou o Parecer nº 15.380/01, e o Acórdão nº 543/2002, do Auditor Caio Marcio Nogueira Soares, julgado procedente pelos Conselheiros Artagão de Mattos Leão, que relatou Nestor Baptista, Quielse Crisóstomo da Silva, Henrique Naigeboren e Heinz Georg Herwig, que resultou na edição da Resolução nº 1567/2002, propõe a apreciação do Soberano Plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2005.

APROVADO EM 04/04/2005
POR 17 VOTOS
[Signature]

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, acatado os termos do Acórdão nº 543/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que Rejeitou as Contas da Mesa da Câmara, e Aprovou as Contas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM e do Poder Executivo, relativas ao exercício Financeiro de 2000, prestadas pelo Senhor Prefeito Julio Bifon.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de março do ano de 2005.

[Signature]
Luiz Carlos de Aguiar,
Vice-Presidente

[Signature]
Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro

[Signature]
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente – Relator (voto vencido)

